

EM, 02/04/2009



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI
 CNPJ (MF) 08.097.008/0001-20
 Rua Napoleão Antão, 100 - Centro
 CEP. 59370.000 – Telefax: 0xx84-3433-3980

S. Barbosa
 M^a do Carmo S. Barbosa
 Responsável

LEI Nº 897

DE 23 DE MAÇO DE 2009.

Dispõe sobre concessão de reposição salarial aos Ocupantes de Cargo Comissionados e Servidores efetivos ocupantes de Cargos privativos de Nível Superior da Prefeitura Municipal de Acari, e dá Outras Providências. .

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI – RN, no uso de suas atribuições

legais,

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º. – Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial de 13% (treze por cento) nos vencimentos dos Cargos Comissionados, símbolo CC2, compreendidos aos Cargos de Coordenador de Obras, Coordenador de Planejamento, Coordenador de Ação Social, Coordenador de Transportes, Coordenador de Saúde, Coordenador de Tributação, Coordenador Pedagógico, Coordenador de Recursos Humanos e Chefe de Gabinete, bem como nos vencimentos dos Cargos Comissionados, símbolo CC3, compreendido aos Cargos de Coordenador de Arquivos, Sub-Coordenador do Meio Ambiente, Sub-Coordenador de Arquivo, Sub-Coordenador do Meio Ambiente, Sub-Coordenador de Arquivo, Sub-Coordenador do Desporto e Lazer e Diretor do Municipal Clube, de conformidade com o anexo I, Cargos em Comissão, da Lei Municipal nº 822, de 27 de junho de 2005.

Art. 2º. – Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial de 13% (treze por cento) nos vencimentos dos Cargos de Nível superior, de conformidade com o Grupo III, anexo III, Nível Superior, da Lei Municipal nº 822, de 27 de junho de 2005.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal Autorizado a conceder reajuste salarial ao Cargo de Diretor de Departamento, bem como nos vencimentos das Funções Gratificadas, símbolo FG-2, compreendido aos Cargos de Chefe de Departamento de Tributação e Arrecadação, Auxiliar de Tesouraria e Auxiliar de Contadoria, de conformidade com o anexo II, Funções Gratificadas, da Lei Municipal nº 822, de 27 de junho de 2005.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial de 13% (treze por cento) nos vencimentos dos Cargos em Comissão, símbolo CCDE -1, compreendido aos Cargos de Diretor de Escola e Diretor do Centro de Ensino Rural, bem como nos vencimentos do Cargo em Comissão, símbolo CCDE-2, compreendido ao Cargo de Vice Diretor, de conformidade com o Anexo da Lei Municipal nº 845, de 03 de julho de 2006.

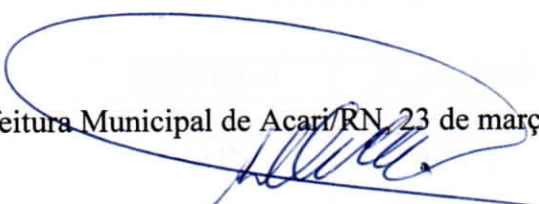
Art. 5º - Os anexos I e II, Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, respectivamente, bem como o Grupo III, anexo III, Nível Superior, da Lei Municipal nº 822, de

[Assinatura]

27 de junho de 2005 e o anexo da Lei nº 845, de 03 de julho de 2006 passarão a ter os vencimentos constantes no anexo , bem como o Grupo III, anexo III, Nível Superior, da Lei Municipal nº 822, de 27 de junho de 2005 passarão a ter os vencimentos constantes no anexo da presente lei;

Art. 6º. – Fica estabelecido como teto máximo de remuneração na administração Municipal de Acari o valor percebido em espécie pelo Prefeito Municipal e o piso salarial será o do salário mínimo nacional, não se admitindo o pagamento de qualquer remuneração acima do valor percebido pelo Prefeito e nem inferior ao salário mínimo nacional.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2009, revogadas as disposições em contrario existentes no anexo I, Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, respectivamente, bem como o Grupo III, anexo III, Nível Superior, da Lei Municipal nº. 822, de 27 de junho de 2005 e o Anexo da Lei Municipal nº 845, de 03 de julho de 2006..


Prefeitura Municipal de Acari/RN, 23 de março de 2009.

ANTÔNIO CARLOS FERNANDES DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL
CPF. 379.015.244-72



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI
CNPJ (MF) 08.097.008/0001-20
Rua Napoleão Antônio, 100 - Centro
 CEP. 59370.000 – Telefax: 0xx84-3433-3980

ANEXO DA LEI Nº. 878, DE 02 DE ABRIL DE 2008.

Os Anexos abaixo Passam a Integrar a Lei Municipal nº 897, de 23 de março de 2009.

CARGOS EM COMISSÃO

ANEXO I

CARGO	SIMBOLO	SUBSIDIO	REPRES	TOTAL
Secretário	CC-1	1.200,00*	-	1.800,00*
Secretário Adjunto de Finanças	CC-1S	800,00*	-	1.200,00*
Secretário Adjunto de Contabilidade e Controle Interno	CC-1S	800,00*	-	1.200,00*
Secretário Adjunto de Planejamento e Controle	CC- 1S	800,00*	-	1.200,00*
Chefe de Gabinete	CC-2	998,30	-	998,30
Coordenadores Municipais	CC-2	998,30	-	998,30
Sub-Coordenadores Municipais	CC-3	785,12		785,12
Diretor do Municipal Clube	CC-3	785,12	-	785,12

* Secretários e Secretários Adjuntos os subsídios são definidos por ato do Legislativo Municipal.

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

GRUPO III – ANEXO III

PLANO DE CARGOS – NÍVEL SUPERIOR – 40 HORAS

CLASSE	PADRÃO NÍVEIS	1	2	3	4	5
I	A	761,19	776,41	791,94	807,78	823,95
	B	840,41	857,23	874,38	891,85	909,68
	C	927,88	946,43	965,37	984,67	1.004,37

FUNÇÕES GRATIFICADAS

ANEXO II		
CARGO	SÍMBOLO	GRATIFICAÇÃO
Diretor de Departamento	FG-1	134,39
Chefe de Departamento de Tributação e Arrecadação	FG-2	84,09
Auxiliar de Tesouraria	FG-2	84,09
Auxiliar de Contadoria	FG-2	84,09

ANEXO DA LEI Nº 845/2006

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VENCIMENTO
Diretor de Escola	CCDE-1	785,12
Diretor do Centro de Ensino Rural	CCDE-1	785,12
Vice Diretor de Escola	CCDE-2	623,64